



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI - Nº 313 /85

=====

DE 31 DE OUTUBRO DE 1.985

"Dispõe sobre concessão de subvenção à entidade assistencial".

Benedito Lauro de Lima, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção de até Cr\$. . . 2.000.000 (Dois Milhões de cruzeiros), à entidade assistencial "Comunidade / Promocional Arco Íris", de Pinhalzinho, no exercício de 1986.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução desta / Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 31 de outubro de 1.985



BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL